



DECRETO Nº 5087 DE 30 DE JULHO DE 2018

**AUTORIZA A CONSOLIDAÇÃO E
REPARCELAMENTO DE CRÉDITOS VENCIDOS
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE MISSAL (FUNDEMIS)**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para complementação dos objetivos de que trata o Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei nº 1.110/2012 e considerando o cenário econômico que envolve as empresas mutualistas ao FUNDEMIS, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a consolidação e reparcelamento de créditos vencidos, devidos ao Fundo de Desenvolvimento Econômico de Missal – FUNDEMIS, pelo prazo máximo previsto na Lei 1.110/2012, conforme a modalidade do financiamento originalmente contratado pelo devedor.

Art. 2º - O reparcelamento de que trata este Decreto só será permitido uma única vez, não tendo qualquer redução de juros e multa.

Art. 3º - A aprovação ou não do reparcelamento será de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Missal, observando-se para tanto o disposto nos incisos X e XI do Art. 15 da Lei nº 1.110/2012.

Art. 4º - O contrato originário do crédito a ser reparcelado nos termos deste Decreto, deverá ser aditado com as alterações de prazos e valores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE JULHO DE 2018.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal